

da estratégia global de empresarialização de 31 Hospitais transformados em Sociedades Anónimas de Capitais Exclusivamente Públicos e a coordenação dos processos de apoio à gestão accionista, designadamente o processo integrado de planeamento de actividades, o controlo de gestão e a avaliação do desempenho de cada unidade.

1995 a 2002 — Director Financeiro da FERNAVE, S. A., competindo-lhe a coordenação de toda a actividade administrativa e financeira, nomeadamente: Elaboração do orçamento de exploração, de investimentos e de tesouraria e assegurando o respectivo controlo orçamental e apoio à análise de desvios; Definição de procedimentos de controlo interno, ao nível da função administrativa e financeira; Cumprimento de obrigações de natureza legal, fiscal e outras; Gestão de disponibilidades e planeamento das necessidades financeiras da empresa; Negociação de necessidades de financiamento com entidades bancárias; Preparação e tratamento de informação mensal de gestão; Avaliação económico-financeira de projectos.

1992 a 1995 — Assessor do secretário-geral da Fernave, S. A., para a área administrativa e financeira.

1987 a 1991 — Colaborador, em regime de prestação de serviços, no Departamento Central de Formação dos Caminhos de Ferro Portugueses, EP entre, onde desenvolveu os seguintes Estudos e Projectos: Transportes Públicos de Maputo — estudo e implementação da política de manutenção, caderno de encargos para a aquisição de novas viaturas, estudo e implementação da organização do tráfego, implementação da organização administrativa e financeira da empresa; Estudo da organização administrativa e financeira dos Caminhos-de-ferro de Benguela; Participação como responsável financeiro em projectos financiados pela União Europeia; Estudos de viabilidade económico-financeira para a criação de novas empresas: empresa vocacionada para o transporte rodoviário de passageiros na cidade de Maputo, estudo de viabilidade para a criação da Fernave, S. A., Ecosaude, SA e Pactogest, L. da,

Actividades relevantes

Coordenação do processo de desenvolvimento dos planos estratégicos 2007-2009 dos HEPE;

Coordenação do processo de transformação de um conjunto de Hospitais do Sector Público Administrativo para o Sector Público Empresarial;

Coordenação do projecto de implementação de um Modelo de Controlo Interno para todos os Hospitais do SNS;

Participação na equipa de projecto para implementação de um modelo de avaliação do desempenho dos Conselhos de Administração dos Hospitais do SNS.

Avaliação das unidades de saúde candidatas ao processo de empresarialização;

Coordenação dos processos de apoio à gestão dos hospitais empresa, designadamente o controlo de gestão e a avaliação do desempenho de cada unidade;

Implementação de uma “clearing house”, como instrumento operacional para promover o encontro de contas entre entidades do SNS;

Coordenação de projectos na área de sistema de informação — ERP Financeiro, Plataforma Web dos Hospitais EPE, Intranet de apoio ao processo de empresarialização;

Lançamento de um sistema de monitorização da Qualidade Apercebida e Satisfação dos Utentes dos Hospitais Empresa através do modelo ECSI Portugal

Elaboração de um tableau de bord mensal, com indicadores de gestão de natureza económico-financeira, de actividade hospitalar e de recursos humanos referente aos 31 Hospitais SA;

Estabelecimento de um “Ranking” de eficiência económica para os 31 Hospitais SA; Definição e apoio na implementação de medidas de melhoria operacional nos 31 Hospitais SA;

Definição de metodologias e critérios para a elaboração dos orçamentos económicos dos 31 Hospitais SA;

Definição de procedimentos e metodologias referente ao apoio ao processo de encerramento das contas anuais do Hospitais SA;

Apoio à elaboração dos Contratos-Programa de 2003, 2004 e 2005 estabelecidos entre o Serviço Nacional de Saúde e cada um dos 31 Hospitais SA;

Representante do Ministério da Saúde na Comissão de Fixação de Vencimentos dos órgãos sociais dos 31 Hospitais transformados em sociedades anónimas.

Apoio à elaboração de Business Plans, para o período de 2004-2006 para os Hospitais SA;

Coordenador de projecto de informatização referente ao reporte de informação contabilística, de recursos humanos e de actividade hospitalar e produção automática do tableau de bord para os 31 Hospitais S. A.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 32409/2008

A empresa Para-Equipa — Pára-Quedas e Equipamentos Militares, L. da, com sede na Rua de Gregório Lopes, lote 1596-A, 1.º, esquerdo, 1400-195 Lisboa, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, o acesso ao exercício da actividade de comércio de armamento e a autorização para registar o seu objecto social.

O projecto de objecto social proposto pela empresa está em conformidade com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, na medida em que inclui o comércio de armamento (bens e tecnologias militares) na sua actividade.

A empresa Para-Equipa — Pára-Quedas e Equipamentos Militares, L. da, cumpre os requisitos cumulativos para autorização do exercício de comércio de armamento previstos no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, autorizo a empresa Para-Equipa — Pára-Quedas e Equipamentos Militares, L. da, a incluir no seu objecto social a actividade de comércio de armamento (bens e tecnologias militares).

22 de Outubro de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 32410/2008

A empresa A. V. P. Aéreo Voo de Portugal — Comércio e Representações de Pescas, L. da, com sede na Rua Diogo, 27, 2.º, direito, São João do Estoril, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º dos Decretos-Leis n.ºs 397/98 e 396/98, de 17 de Dezembro, o acesso ao exercício da actividade de comércio e de indústria de armamento e a autorização para registar o seu objecto social.

O projecto de objecto social proposto pela empresa está em conformidade com o previsto no artigo 3.º dos Decretos-Leis n.ºs 397/98 e 396/98, de 17 de Dezembro, na medida em que inclui o comércio e a indústria de armamento (bens e tecnologias militares) na sua actividade.

A empresa A. V. P. Aéreo Voo de Portugal — Comércio e Representações de Pescas, L. da, cumpre os requisitos cumulativos para autorização do exercício de comércio e indústria de armamento previstos no n.º 1 do artigo 8.º dos Decretos-Leis n.ºs 397/98 e 396/98, de 17 de Dezembro.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º dos Decretos-Leis n.ºs 397/98 e 396/98, de 17 de Dezembro, autorizo a empresa A. V. P. Aéreo Voo de Portugal — Comércio e Representações de Pescas, L. da, a incluir no seu objecto social o comércio e indústria de armamento (bens e tecnologias militares).

19 de Novembro de 2008. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

Despacho n.º 32411/2008

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director do Instituto de Estudos Superiores Militares, vice-almirante Álvaro Sabino Guerreiro, no âmbito da missão e dos objectivos definidos para o Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), a competência para:

a) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, até ao limite do montante previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos das disposições legais aplicáveis;

b) Autorizar actos relativos à gestão do orçamento do IESM, incluindo a autorização de alterações orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, que se revelem necessários à sua execução e que não careçam de autorização do Ministro de Estado e das Finanças;

c) Autorizar a constituição de fundos de maneio, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho;

d) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro do pessoal afecto ao IESM e o respectivo processamento de despesas, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

e) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos legalmente previstos e de acordo com as orientações definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;